



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

A SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
PARA SUA TRAMITAÇÃO  
Em  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 202/2024

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do questionário M-CHAT/R a todas às crianças, para rastreamento de sinais precoces do Transtorno do Espectro Autista-TEA, durante atendimentos em unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do Estado do Acre.”

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** As unidades de saúde públicas e privadas, no âmbito do Estado do ACRE, ficam obrigadas a aplicar o questionário Modified Checklist for Autism in Toddler- MCHAT/R a todas às crianças, para detecção precoce de risco para Transtorno do Espectro Autista -TEA.

**Parágrafo único.** O questionário M-CHAT/R de que trata o caput deste artigo encontra-se inserido na Caderneta da Criança, que é distribuída pelo Ministério da Saúde, e deverá ser aplicado à todas crianças nos seus primeiros 18 (dezoito) meses de vida, em consulta pediátrica de acompanhamento, nos termos da Lei Federal nº 13.438, de 26 de abril de 2017.

**Art. 2º** A criança triada com suspeita por parte da família ou do profissional, deverá ser encaminhada para avaliação mesmo que o resultado seja de baixo risco para Transtorno do Espectro Autista -TEA.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,  
05 de novembro de 2024**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Afonso Fernandes', written over a horizontal line.

**Deputado AFONSO FERNANDES  
SOLIDARIEDADE**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

**JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é uma condição neurológica complexa que impacta de maneira significativa a interação social, a comunicação e o comportamento da criança. O diagnóstico precoce é crucial para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos indivíduos com TEA, pois possibilita o início imediato de intervenções especializadas, que podem melhorar significativamente os resultados a longo prazo.

A Escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) tem a finalidade de ajudar no diagnóstico precoce do transtorno do espectro autista em crianças. Este teste é uma ferramenta simples, eficaz e gratuita, aprovada pela Sociedade Brasileira de Pediatria, composta por 23 questões que devem ser respondidas pelos pais ou responsáveis, visando reconhecer sinais de autismo em crianças entre 16 e 30 meses de idade. Sua versão mais atualizada é o M-CHAT/R, e pode ser adaptada ao português.

Reconhecida internacionalmente, a aplicação da Escala MCHAT/R permite a identificação de crianças com risco de desenvolver o TEA de forma rápida e eficiente, sem causar desconforto aos pacientes e sem necessidade de recursos avançados ou específicos por parte dos profissionais de saúde.

O questionário M-CHAT, já inserido na Caderneta da Criança, distribuída pelo Ministério da Saúde e a obrigatoriedade da aplicação deste questionário, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.438/2017, alinha o Estado do Acre, às melhores práticas de saúde no Brasil.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**  
**DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

Portanto, a obrigatoriedade de aplicação do M-CHAT (em português) em consultas pediátricas regulares, prevista neste projeto de lei, é uma medida essencial para promover o bem-estar infantil, apoiar famílias e otimizar os recursos do sistema de saúde. Essa iniciativa assegurará que crianças triadas dentro do TEA, sejam identificadas e recebam o suporte necessário desde cedo, maximizando suas potencialidades e qualidade de vida refletindo o compromisso com a saúde pública e com o bem-estar das crianças do Estado do Acre.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,  
05 de novembro de 2024

Assinatura manuscrita em tinta preta, com o nome "Afonso Fernandes" claramente legível.

Deputado **AFONSO FERNANDES**  
**SOLIDARIEDADE**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**  
**DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

**ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 2024**

Versão do M-Chat em português<sup>1</sup>

Preencha as questões a seguir referentes às atitudes e comportamentos do seu filho(a). Procure responder de forma precisa a todas as perguntas feitas. Caso o comportamento seja raro (ex.: você só observou uma ou duas vezes), por favor, responda como se seu filho não tivesse o comportamento.

1. Seu filho gosta de se balançar, de pular no seu joelho etc.?
2. Seu filho tem interesse por outras crianças?
3. Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas ou móveis?
4. Seu filho gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?
5. Seu filho já brincou de "faz de conta", como, por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca ou qualquer outra brincadeira de "faz de conta"?
6. Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar para pedir alguma coisa?
7. Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar para indicar interesse em algo?
8. Seu filho consegue brincar de forma correta com brinquedos pequenos (ex.: carros ou blocos) sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?
9. O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para lhe mostrar este objeto?
10. O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?
11. O seu filho já pareceu muito sensível ao barulho (ex.: tapando os ouvidos)?



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**  
**DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

12. O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?
13. O seu filho imita você (ex.: você faz expressões/caretas e seu filho imita)?
14. O seu filho responde quando você o chama pelo nome?
15. Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?
16. Seu filho já sabe andar?
17. O seu filho olha para coisas que você está olhando?
18. O seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?
19. O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?
20. Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?
21. O seu filho entende o que as pessoas dizem?
22. O seu filho às vezes fica aéreo, "olhando para o nada" ou caminhando sem direção definida?
23. O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?

O M-Chat é validado para rastreamento de risco para TEA e deve ser aplicado em crianças com idades entre 16 e 30 meses. As respostas às perguntas devem ser "sim" ou "não".

Cada resposta vale 1 ponto, de modo que a pontuação final varia de 0 a 23 e o escore total é calculado a partir da soma dos pontos. Se a pessoa obtiver mais de 3 pontos oriundos de quaisquer dos itens, ela é considerada em risco para autismo.

Se obtiver 2 pontos derivados de itens críticos (que são as questões 2, 7, 9, 13, 14 e 15) também é considerada em risco para autismo.

As respostas pontuadas com "não" são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16,

17, 19, 21 e 23. As respostas pontuadas com "sim" são: 11, 18, 20, 22.

As respostas Sim/Não são convertidas em passa/falha.

A tabela abaixo registra as respostas consideradas FALHAS, para cada um dos itens.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**  
**DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

As respostas em negrito representam os itens críticos

1. NÃO 6. NÃO 11. SIM 16. NÃO 21. NÃO
2. NÃO 7. NÃO 12. NÃO 17. NÃO 22. SIM
3. NÃO 8. NÃO 13. NÃO 18. SIM 23. NÃO
4. NÃO 9. NÃO 14. NÃO 19. NÃO
5. NÃO 10. NÃO 15. NÃO 20. SIM

Extraído de: LOSAPIO, M. F.; PONDÉ, M. P. Tradução para o português da escala MChat para rastreamento precoce de autismo. Rev. Psiquiatria., Rio Grande do Sul, v. 30, n. 3, p. 221, 2008. <sup>1</sup>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília : Ministério da Saúde, 2014.